MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL Nº 05/2018 - RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo – por força de decisão judicial datada de 13.07.2018, da 2ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca e Foro de São Bernardo do Campo/SP, relativa ao processo digital nº 1016342-02.2018.8.26.0564, oportunidade em que ficou decidido "defiro a tutela de urgência, e o faço para determinar que o Município republique os editais, pelo prazo de 10 dias, nos termos requeridos pelo Ministério Público, ou seja, para isentar de taxa de inscrição os desempregados e aqueles cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional" — RETIFICA o Edital de Abertura de Inscrições — Concurso Público nº 03/2018, dando nova redação ao item 4.6. e acrescentando itens ao Capítulo II — DAS INSCRIÇÕES, conforme segue:

NOVA REDAÇÃO ITEM 4.6.:

4.6. Não haverá a devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A isenção poderá ser concedida nos termos do item 18 deste capítulo.

ACRESCENTE-SE AO CAPITULO II - DAS INSCRIÇÕES O ITEM 18:

- **18.** Os interessados poderão **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição** desde que se enquadrem em uma das seguintes situações:
 - a) o que esteja desempregado; ou
- **b)** aquele que tenha renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário-minimo nacional, exclusivamente em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal nº 13.656. de 30 de abril de 2018.
 - 18.1. Para fazer jus à isenção prevista no item 18 deste Capítulo, o candidato deverá:
 - a) estar desempregado; ou
- **b)** pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional.
- **18.2.** O candidato que preencher a **uma** das condições estabelecidas no item 18.1. deste Capítulo, poderá **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição**, obedecendo a **um** dos seguintes procedimentos:
 - **18.2.1.** se o candidato se enquadrar na alínea "a", do item 18.1., deste Capítulo, deverá:
- a) a partir das 10 horas do dia 23.07.2018 às 23h59min do dia 01.08.2018, acessar o "link" próprio da página do Concurso, no site www.vunesp.com.br;
- **b)** no preenchimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, informar todos os dados cadastrais ali solicitados;
- **c)** acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital *(upload)*.
- c1) a documentação comprobatória deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
 - **c2)** a documentação comprobatória a ser anexada é a seguinte:
- **c.2.1.** "declaração, por escrito, da condição de desempregado" (vide modelo na alínea "c.3. deste item); **ou**
- c.2.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): somente cópia da página que contenha a identificação do candidato (nome e foto) e cópia da página que contenha a data do término do contrato de trabalho;

c3) o modelo da declaração para o candidato desempregado requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição (em face da decisão judicial de 13.07.2018, da 2ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca e Foro de São Bernardo do Campo/SP, relativa ao processo digital nº 1016342-02.2018.8.26.0564) é o seguinte:

DECLARAÇÃO		
CPF n° sanções cabíveis, para fins pagamento do valor da taxa Judicial (PROCESSO 02.2018.8.26.0564) consub Capítulo II – Das Inscrições Abertura de Inscrições do C	RG n°	
, de	de 2018.	
assinatura do(a) candidato(a)		

- **18.2.2.** se o candidato se enquadrar na alínea "b", do item 18.1., deste Capítulo, deverá:
- a) a partir das 10 horas do dia 23.07.2018 às 23h59min do dia 01.08.2018, acessar o "link" próprio da página deste Concurso, no site www.vunesp.com.br;
- **b)** no preenchimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, informar todos os dados cadastrais ali solicitados; bem como informar o Número de Identificação Social–NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- **c)** acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital *(upload)*.
- c1) a documentação comprobatória deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
- **c2)** a documentação comprobatória a ser anexada é a seguinte: "declaração, por escrito, de que pertence à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* é inferior ou igual a meio salário mínimo nacional" (vide modelo na alínea "c.3. deste item);
- c3) o modelo da declaração para o candidato que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, com renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário mínimo nacional (em face da decisão judicial de 13.07.2018, da 2ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca e Foro de São Bernardo do Campo/SP, relativa ao processo digital nº 1016342-02.2018.8.26.0564) é o seguinte:

DECLARAÇÃO			
Eu,			
Valor da renda	Nome do candidato		
Valor da renda	Nome da pessoa recebedora	Grau de parentesco com o candidato	
Total da	minha renda 1	familiar: R\$	
	_, de		
assinatura do(a) candidato(a)			

- 18.2.3. O candidato poderá durante o período das 10 horas do dia 23.07.2018 às 23h59min do dia 01.08.2018 juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no "link" próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- **18.3.** Não será considerada documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido nas alíneas "c" até "c.3", do item 18.2.1. **ou** nas alíneas "c" até c.3., do item 18.2.2., deste Capítulo.
- **18.4.** O candidato deverá a partir de **17.08.2018 –** acessar o site <u>www.vunesp.com.br</u> e site <u>www.saobernardo.sp.gov.br</u>, link Notícias do Município, para verificar o resultado da solicitação de isenção pleiteada.
- **18.5.** O candidato que tiver seu pedido de isenção **deferido** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- **18.6.** Da decisão que venha eventualmente **indeferir** o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, das **10 horas de 20.08.2018 às 23h59min de 21.08.2018**.
- **18.6.1.** Não será permitida **no prazo de recurso** complementação ou substituição de documentos.

- **18.6.2**. O resultado da análise do recurso relativo ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado, exclusiva e oficialmente, **na data prevista de 31.08.2018**, a partir das 10 horas, no site www.vunesp.com.br e site www.saobernardo.sp.gov.br, link Notícias do Município.
- **18.7.** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade **da inscrição** e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão de solicitação do benefício.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 19 de julho de 2018.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas